

**DECISÃO N° 100, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011**

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de serviço aéreo público especializado.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei n° 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei n° 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria n°. 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo n° 60800.133722/2011-17, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 20 de setembro de 2011,

**DECIDE:**

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização para exploração de serviço aéreo público especializado na modalidade aerolevante outorgada à sociedade **MICROSURVEY AEROGEOFISICA E CONSULTORIA CIENTÍFICA LTDA.**, CNPJ n° 04.692.229/0001-95, com sede social no Rio de Janeiro (RJ).

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Decisão n°. 179, de 21 de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 27 de setembro de 2006, Seção 1, página 17.

**MARCELO PACHECO DOS GUARANYS**

Diretor-Presidente